



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº RQ 737 /2015  
(Do Dep. Chico Leite)

LIDO  
Em, 30/06/15  
Secretaria Legislativa

Requer informações da Secretaria de Estado de Saúde sobre a disponibilidade de remédios nas farmácias de alto custo.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, as seguintes INFORMAÇÕES da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- 1) Qual é a disponibilidade de medicamentos de alto custo nas farmácias da rede pública do Distrito Federal?
- 2) O estoque é capaz de suprimir a demanda no exercício atual (2015)?
- 3) Há planejamento para repor os estoques, de acordo com a demanda ao longo do exercício de 2015?
- 4) Qual é a estimativa de recursos para aquisição de medicamentos de alto custo para os exercícios de 2016, 2017 e 2018? 4.1) Os valores são suficientes para responder à demanda? 4.2) Os recursos destinados à aquisição de medicamentos de alto custo tem crescido na proporção da demanda?
- 5) Tem faltado medicamento nas farmácias?  
Em caso positivo: 5.1) O que tem provocado a falta de medicamentos de alto custo nas farmácias? 5.2) Quais são as providências adotadas pela secretaria para enfrentar esse problema?

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 737 / 2015
Fls. Nº 014

APL 25 Jun 2015 09:06  
RQ 737/15

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

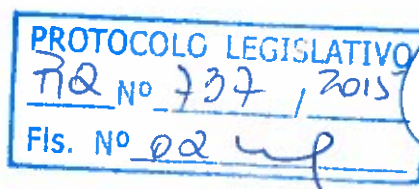
[...]

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Em pesquisa realizada junto ao SIGGO, verificamos que neste exercício de 2015, dos R\$ 169 milhões disponíveis para compra de medicamentos, R\$ 143 milhões já foram empenhados e R\$ 69,6 milhões (41%) já foram liquidados.

Entretanto, em que pesem os números positivos, a imprensa tem noticiado diariamente problemas enfrentados pela população para ter acesso a medicamentos de alto custo na rede pública.

É preciso avaliar se os problemas são orçamentários ou se devem a falhas na gestão. Qualquer que seja a avaliação, é fundamental ampliar os recursos na proporção da demanda, ao tempo em que se equacionam possíveis problemas administrativos que vem dificultando a chegada dos medicamentos na medida e no tempo certo àqueles que necessitam.



Diante desse quadro, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**PT/DF**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 737 / 2015  
Fis. Nº 03 up



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 737/15.

**Autoria:** Deputado (a) Chico Leite (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/07/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

